



Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

nº 36/2026

Processo nº 220/2026/SEMSAU

CONTRATANTE:

(SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU)

OBJETO:

Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais, **nos termos da tabela e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 82.149,10 (Oitenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 18/08/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM





Sumário:

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6. DA FASE DE JULGAMENTO

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8. DOS RECURSOS

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Processo Administrativo nº 220/2026/SEMSAU

1. Torna-se público que o Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPEL, sediado(a) AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep 76923 - 000, localizado no prédio da prefeitura municipal, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos Decreto Municipal nº 90.89, de 30 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais, com vistas a atender às necessidades operacionais das Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Vale do Paraíso/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será realizada, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.





2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento do LICITANET.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no LICITANET até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;





2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#)





[e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;](#)

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela





Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor total do item;*

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (NOVENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico,





sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total ou percentual de desconto, conforme o item;

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta *para os valores total o intervalo será de R\$ 100,00(cem reais)*;

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº](#)





[123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

Município de Vale do Paraíso - RO
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep 76923 - 000

Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026 /Processo ADM. 220/2026/SEMSAU

Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o sistema verificará se faz jus ao benefício.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.





6.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação sem integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.





7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico;

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos,





salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.





8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **Portal:** <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> – Menu Licitação.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes





9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **5(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame. **ESTRITAMENTE PELA**





PLATAFORMA.([HTTPS://www.licitanet.com.br](https://www.licitanet.com.br)).

10.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.*ESTRITAMENTE PELA PLATAFORMA.(www.gov.br/compras).*

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *ESTRITAMENTE PELA PLATAFORMA.(www.gov.br/compras).*

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://crgo.org.br/chamamento/>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

12.3. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

12.3.1. Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

12.3.2. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

12.3.3. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER

Município de Vale do Paraíso- RO
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep 76923 - 000

Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2026 /Processo ADM. 220/2026/SEMSAU
Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





FORNECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

- 12.3.4. Anexo V – MINUTA DE CONTRATO
- 12.3.5. Anexo VI- MINNUTA DA ATA
- 12.3.6. Anexo VII - MODELO DE PROPOSTA

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, Pregoeiro (validador) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da CRCRO, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

Vale do Paraíso – RO, 03 de agosto de 2026.

FILIPPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

JOSE LUIS PEREIRA CARVALHO
Agente de contratação
Portaria nº 7667/2025





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO REF. A CONDIÇÃO DE EMPREGABILIDADE DE MENORES

A

Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL

Equipe de apoio

Ref. Pregão Eletrônico N° 00__/2026.

(*NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE*) seu representante legal, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara para fins do disposto na Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menores de 16 anos na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura





ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A

Superintendência de Compras e Licitações –
SUPEL

Ref. Pregão Eletrônico N° 00__/2026.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE) seu representante legal, para fins de direito e participação no edital do presente certame licitatório, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar e contatar com a Administração Pública, bem como, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de comunicar e declarar a incidência de ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO OBJETO A SER FORNECIDO E SUAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES

A
Superintendência de Compras e Licitações – SUPEL
Equipe de apoio

Ref. Pregão Eletrônico N° 00__/2026.

(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DA EMPRESA LICITANTE

) seu representante legal, para fins de participação no edital do presente certame licitatório, declara que tomou conhecimento e está ciente das condições e requisitos técnicos para execução do objeto a ser contratado, consoante o exposto no edital e no memorial descritivo que o integra.

Local e data

Assinatura





ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo nº 220/SEMSAU/2026

Aquisição de Medicamentos da Atenção Básica e Hospitalar.

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Semsau
//**	2.0	Revisão do documento após análise jurídica	***

INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 9089/23, o Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução. Ele serve de base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Processo Administrativo 220/SEMSAU/2026.

1.2. O presente estudo tem como finalidade avaliar a viabilidade da contratação de uma solução eficaz e adequada para suprir, de forma contínua, as demandas por **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais**, com vistas a atender às necessidades operacionais das Unidades da **Secretaria de Saúde do Município de Vale do Paraíso/RO**.





2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da futura e eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais**, com o objetivo de assegurar que pacientes atendidos na Atenção Básica e no hospital recebam tratamento seguro, completo e sem interrupções.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

A motivação para **A aquisição de reagentes e materiais laboratoriais** justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico oferecidos pela rede municipal de saúde, os quais são essenciais para o adequado atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os exames laboratoriais desempenham papel fundamental no diagnóstico, prevenção, monitoramento e acompanhamento de diversas patologias, fornecendo informações clínicas indispensáveis para a tomada de decisão médica e para a definição das condutas terapêuticas adequadas. A ausência ou insuficiência desses insumos pode ocasionar atrasos na realização de exames, comprometendo o diagnóstico precoce e, conseqüentemente, o tratamento oportuno das doenças.

Nesse contexto, os reagentes e materiais laboratoriais constituem insumos estratégicos e de consumo contínuo nas unidades de saúde e laboratórios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensáveis para a realização de análises clínicas como hemogramas, exames bioquímicos, imunológicos, microbiológicos e demais testes necessários à avaliação das condições de saúde dos pacientes.

Além disso, a disponibilidade adequada desses materiais contribui para a melhoria da qualidade da assistência prestada, possibilitando diagnósticos mais rápidos e precisos, redução de riscos à saúde da população e fortalecimento das ações de vigilância em saúde, especialmente no monitoramento de doenças infecciosas, crônicas e agravos de relevância epidemiológica.

Dessa forma, a presente aquisição visa assegurar o regular funcionamento dos serviços laboratoriais da rede municipal de saúde, garantindo suporte técnico e operacional às equipes de saúde, bem como promovendo maior eficiência, segurança e resolutividade no atendimento à população.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)	Humberto Silva Nascimento
Laboratório Municipal	Carlos Antônio da Silva

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão na Programação Orçamentária no Plano de Contratação Anual da Secretaria de Saúde.
<https://transparencia.valedoparaíso.ro.gov.br/transparencia/>.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para atender às demandas assistenciais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde em suas unidades vinculadas à rede municipal de saúde de Vale do Paraíso/RO.

Os produtos a serem adquiridos deverão atender a padrões adequados de qualidade, segurança, Normas da ANVISA quanto ao registro sanitário dos medicamentos e insumos, e para materiais de uso em saúde.

Requisitos Técnicos da Empresa Fornecedora.

A empresa contratada deverá:

- Ser pessoa jurídica legalmente constituída, com atividade econômica compatível com o objeto licitado;
- Possuir CNPJ ativo e apresentar regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e administrativa (INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- Apresentar comprovação de capacidade técnica mediante atestados de fornecimento anterior de **Reagentes e Materiais Laboratoriais** ou produtos correlatos para órgãos públicos ou entidades privadas;
- Possuir estrutura logística, recursos humanos e capacidade de fornecimento compatíveis com a demanda estimada;
- Garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos, conforme requisições da Administração;
- Manter a padronização da qualidade dos produtos durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Requisitos de Qualidade e Segurança dos Produtos

Os Reagentes e Materiais Laboratoriais fornecidos deverão:

Todos os **matérias/produtos** deveram possuir registro na ANVISA ou autorização sanitária válida.

Deve cumprir as Boas Práticas de Fabricação (BPF).

A empresa fabricante deve garantir que os **matérias/produtos** seja produzido e controlado conforme padrões de qualidade adequados ao uso.

Registro dos materiais/produtos quando necessários

Certificado de Boas Práticas de Fabricação

Certificado de análise do lote

Autorização de funcionamento da empresa

Requisitos de Fornecimento e Logística

As entregas deverão:

- Ser realizadas de forma parcelada ou total, conforme requisição/empenho da Secretaria Municipal de Saúde;
- Obedecer ao prazo máximo de entrega definido no Termo de Referência
- Ser de responsabilidade integral da contratada, incluindo carga, transporte e descarga, sem ônus adicional para o Município;
- Ser realizadas nos locais indicados pela Administração;
- Estar acompanhadas de nota fiscal, identificação do lote e comprovante de recebimento.

Requisitos Específicos por Secretaria

Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)

- Os produtos deverão atender às necessidades da **Secretaria de Saúde em suas Unidades da Atenção Básica e Hospitalar**;
- Sempre que aplicável, os produtos deverão observar diretrizes do Ministério da Saúde e normas sanitárias vigentes.





Condições Contratuais

A contratada deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, conforme disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento das obrigações assumidas poderá resultar na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente

Critérios de Aceitabilidade dos Materiais (Entrega)

Serão recusados os produtos que apresentarem:

- Embalagens violadas, danificadas ou em desacordo com as especificações;
- Prazo de validade inferior ao mínimo exigido;
- Desconformidade com as especificações técnicas aprovadas;
- Quantidade inferior à solicitada;
- Ausência de identificação de lote ou validade.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem custo adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

Requisitos de Sustentabilidade (quando aplicável)

- Preferência por produtos fabricados com processos que reduzam impactos ambientais;
- Incentivo ao uso de embalagens recicláveis ou com menor impacto ambiental;
- Observância às boas práticas ambientais na cadeia de fornecimento.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi realizada com base nas demandas formalizadas pelo setor requisitante (**Laboratório**), conforme o respectivo Documento **Solicitação 001 ID 777641**. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes critérios:

- Histórico de consumo dos últimos 03 anos;
- Necessidade de garantir continuidade dos serviços públicos essenciais.

As quantidades estimadas contemplam **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais** de forma a atender adequadamente às diferentes faixas etárias e perfis dos usuários atendidos pela rede municipal.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo integral por parte da Administração, nos termos do Sistema de Registro de Preços, podendo sofrer variações conforme a necessidade efetiva da secretaria demandante.

A consolidação das quantidades encontra-se detalhada nos Documentos de Formalização de Demanda, que integram o processo administrativo, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a futura pesquisa de preços.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita o atendimento parcelado da demanda, assegurando flexibilidade, economicidade e melhor gestão dos estoques, evitando desperdícios e desabastecimento.

Tabela – 1

01	SORO CONTROLE N (CONTROLE INTERNO)	CX	005
02	CREATININA PP 300 ML	CX	010





03	ANILASE DIRETA 30 ML	CX	005
04	COLESTEROL HDL DIRETO 80 ML	CX	010
05	GAMA GT 2X30 ML	CX	010
06	DENGUE NS1 COM 25 TESTES	CX	005
07	DENGUE IGG/IGM COM 25 TESTES	CX	005
08	FOSFATASE ALCALINA 2X30 ML	CX	010
09	TROPONINA I TESTE RÁPIDO COM 20 UNIDADES	CX	005
10	SANGUE OCULTO COM 20 UNIDADES	CX	010
11	GLUTOL (TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE) 75 G	FRASCO	050
12	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA 10 PARÂMETROS – 200 TESTES	CX	010
13	SOLUÇÃO DE LAVAGEM DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DAS PARTES DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS (DETEREGENTE ENZIMATICO) – 5 LITROS – COMPATIVEL COM APARELHO URIT 3000 PLUS	CX	010
14	SOLUÇÃO TAMPONADA PARA PREPARAÇÃO DE DILUIÇÕES DAS AMOSTRAS DE SANGUE EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS – DILUENTE – 20 LITROS – COMPATIVEL COM O APARELHO URIT 3000 PLUS	CX	010
015	SOLUÇÃO DE LISE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR A RUPTURA DOS GLÓBULOS VERMELHOS DO SANGUE, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS – LISANTE – 1 LITRO – COMPATÍVEL COM APARELHO URIT 3000 PLUS.	CX	010
016	CONTROLE HEMATOLÓGICO ALTO, BAIXO E NORMAL – COMPATIVEL COM APARELHO URIT 3000 PLUS	FRASCOS	004
017	BILIRRUBINA PP 500 TESTES	CX	005
018	CALIBRADOR PP DA BILIRRUBINA COMPATIVEL COM A MARCA DO ITEM 017.	CX	002
019	UREIA UV 2X50 ML	CX	015
020	COLESTEROL PP 2X100 ML	CX	010
021	TRIGLICERIDEOS PP 2X100 ML	CX	010
022	GLICOSE PP 500 ML	CX	005
023	ÁCIDO ÚRICO PP 2X100 ML	CX	010
024	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO 100 ML	FRASCO	001
025	LUGOL FORTE 500 ML	FRASCO	001
026	AST/TGO 4X30 ML	CX	010
027	ALT/TGP 4X30 ML	CX	010
028	COLETOR DE URINA ESTERIL 50 ML - COM 100 UNIDADES	PACOTE	030
029	PCR COM CONTROLE 1X2,5 ML	CX	005
030	ASO COM CONTROLE 1X2,5 ML	CX	005
031	FR COM CONTROLE 1X2,5 ML	CX	005
032	ANTCOAGULANTE EDTA 20 ML	FRASCO	003
033	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	FRASCO	003
034	TUBO COM EDTA TAMPA ROXA 4 ML COM 100 UNIDADES	CX	050
035	TUBO COM ATIVADOR TAMPA VERMELHA 4 ML COM 100 UNIDADES	CX	050
036	PONTEIRAS AMARELAS TIPO GILSEN 10 – 200 UL COM 500 UNIDADES	PACOTE	010





037	PONTEIRAS AZUL TIPO GILSEN 200 – 1000 IL COM 500 UNIDADES	PACOTE	010
038	SORO ANTI-D 10 ML	FRASCO	002
039	SORO ANTI-A 10 ML	FRASCO	002
040	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCO	002
041	TUBO TRANSPARENTE DE PLASTICO 12X75 COM 1000 UNIDADES	PACOTE	010

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com o objetivo de subsidiar este Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, o Termo de Referência, foi realizado levantamento de mercado acerca da disponibilidade de fornecedores, condições de fornecimento, preços praticados e soluções adequadas para o atendimento da demanda para **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais** para Secretaria Municipal.

Destaca-se que o levantamento de mercado não se caracteriza como etapa competitiva da licitação, não gerando compromisso de contratação, conforme disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de procedimento preparatório, destinado à análise de viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação.

Metodologia Utilizada

O levantamento foi realizado mediante:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores locais, regionais e nacionais especializados no fornecimento de **Reagentes e Materiais Laboratoriais**, por meio de consultas diretas, e-mail e telefone;
- Consulta a Atas de Registro de Preços de outros municípios e órgãos públicos disponibilizadas no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas;
- Pesquisas em bancos de preços públicos, observando valores médios praticados no Estado;
- Pesquisa na Internet.

Soluções Disponíveis no Mercado

Constatou-se a existência de ampla oferta no mercado de:

- Empresas especializadas no fornecimento de medicamentos;
- Distribuidores atacadistas de medicamentos;
- Fabricantes nacionais com distribuição regional;
- Fornecedores habilitados a atender órgãos públicos.

O mercado dispõe de **Reagentes e Materiais Laboratoriais** com diversas especificações e marcas, possibilitando o atendimento adequado para cada Unidade desta secretaria municipal de Saúde.

Fornecedores Identificados

Foram identificados fornecedores com atuação:

- Em municípios vizinhos da região;
- Em âmbito regional e nacional, com logística de distribuição.

A maioria dos fornecedores possui:

- Capacidade de fornecimento sob demanda;
- Entrega parcelada conforme requisição/empenho;
- Produtos com registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável;
- Experiência no fornecimento para órgãos públicos.



Análise de Competitividade

O objeto apresenta ampla concorrência, permitindo participação de:

- Microempresas (ME);
- Empresas de Pequeno Porte (EPP);
- Empresas de médio e grande porte do setor de Medicamentos.

Dessa forma, a licitação por item, no formato Sistema de Registro de Preços, favorece a competitividade, promove melhor relação custo-benefício e reduz o risco de desabastecimento dos insumos essenciais.

Conclusão do Levantamento

O levantamento demonstra viabilidade plena da contratação, existindo fornecedores aptos, produtos disponíveis e condições competitivas adequadas para atendimento da demanda.

Verificou-se, também, que o mercado suporta:

- Entregas programadas e parceladas;
- Fornecimento contínuo durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Atendimento aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela Administração.

Assim, fica confirmada a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação pretendida, justificando a continuidade da instrução do processo e a elaboração do Termo de Referência.

Essas condições evidenciam a viabilidade da contratação pretendida, permitindo ampla concorrência, controle de qualidade e previsibilidade orçamentária, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nesse levantamento, estima-se que o valor médio total da contratação seja de **R\$ 82.149,10 (Oitenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos)**. Conforme Anexo **ID: 808927**, onde foi realizado um levantamento prévio de preços através de Plataformas como Banco de Preços (<https://www.bancodeprecos.com.br/>) e Painel Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Internet, Ferramentas oficiais que consolidam dados de contratações públicas efetivadas em todo o território nacional, e com preços praticados em outros municípios da região Referentes à execução de serviços da mesma natureza.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Visão Geral da Solução

A solução proposta consiste na **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais**, por meio de licitação na modalidade Pregão, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme art. 82 da Lei nº 14.133/2021, para atender de forma contínua e eficiente à demanda da secretaria municipal de Saúde de Vale do Paraíso/RO.

Essa abordagem permite à Administração Pública municipal promover a aquisição dos itens de forma planejada, econômica e conforme a real necessidade, contribuindo para a continuidade dos serviços essenciais, a redução de desperdícios e a otimização da gestão dos recursos públicos.

Modalidade e Forma de Execução

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo que





múltiplas unidades administrativas solicitem os itens conforme suas necessidades, respeitando:

- O consumo previamente planejado;
- O orçamento disponível em cada exercício;
- As regras contratuais estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, desde que comprovado o interesse público e observados os limites legais.

Das Alternativas Possíveis de Solução

Solução 1 – Realizar licitação, com registro de preços, na modalidade Pregão (preferencialmente eletrônico)

Consiste na abertura de licitação para formação de Ata de Registro de Preços, com fornecedores habilitados e itens previamente especificados, permitindo contratações futuras sob demanda, com entregas parceladas, conforme solicitação das secretarias.

Vantagens:

- Flexibilidade na aquisição conforme a demanda real;
- Redução do risco de perdas por vencimento ou excesso de estoque;
- Maior controle orçamentário;
- Potencial de ganho em escala com melhor relação custo-benefício;
- Possibilidade de atendimento simultâneo a diferentes unidades;
- Promoção de maior competitividade e transparência.

Desvantagens:

- Necessidade de gestão ativa e contínua da Ata de Registro de Preços;
- Risco mitigável de inadimplência contratual por parte do fornecedor.

Solução 2 – Realizar licitação convencional com aquisição total (contrato por demanda fixa)

Consiste na realização de licitação para aquisição integral e imediata dos **materiais/produtos**, com entrega única ou cronograma previamente definido.

Vantagens:

- Simplicidade na gestão contratual;
- Controle físico mais direto do estoque.

Desvantagens:

- Elevado risco de desperdício em razão de vencimento dos produtos;
- Necessidade de maior espaço físico e infraestrutura adequada para armazenamento;
- Maior impacto orçamentário imediato e menor flexibilidade frente à variação da demanda.

Justificativa da Escolha da Solução

(Solução 1 – Sistema de Registro de Preços)

Após análise comparativa das alternativas, a Solução 1, com adoção do Sistema de Registro de Preços, via Pregão, revela-se a mais eficiente e adequada para o Município de Vale do Paraíso/RO, por oferecer:

- Flexibilidade operacional na execução da contratação;
- Atendimento integrado às demandas da saúde;
- Redução de riscos logísticos e de perdas por vencimento;
- Maior controle financeiro, permitindo contratações conforme a disponibilidade orçamentária;
- Atendimento aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e sustentabilidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Características da Solução Proposta

A solução contempla:

- Contratação de empresa(s) fornecedora(s) com capacidade técnica e logística comprovada;





- b. Fornecimento de medicamentos de vários laboratórios, com entrega parcelada, conforme cronograma e requisições/empenho da secretaria;
- c. Exigência de conformidade sanitária, Normas da ANVISA quanto ao registro sanitário dos medicamentos e insumos, e para materiais de uso em saúde;
- d. Prioridade, quando aplicável, a fornecedores que adotem boas práticas ambientais e embalagens com menor impacto ambiental;
- e. Distribuição dos produtos nos locais indicados pela Administração, sob responsabilidade logística exclusiva da empresa contratada;
- f. Execução contratual acompanhada pela unidade gestora da ata, assegurando controle do consumo, rastreabilidade dos pedidos e conformidade com o edital e o Termo de Referência.

Conclusão

A solução adotada viabiliza a prestação contínua dos serviços públicos essenciais, assegura o atendimento às necessidades assistenciais da população e contribui para o cumprimento das metas institucionais da secretaria envolvida, com previsibilidade, legalidade e segurança. A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração atender à demanda de forma estratégica, eficiente e alinhada às boas práticas da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o que, por sua própria natureza, implica no parcelamento do fornecimento, conforme a necessidade da secretaria demandante, não sendo exigida a aquisição integral e imediata dos quantitativos estimados.

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente vantajoso, considerando que o consumo de **Reagentes e Materiais Laboratoriais** ocorre de forma contínua e variável, a depender do número de usuários atendidos, das condições de saúde e da dinâmica dos serviços prestado pela unidade de saúde.

A adoção do fornecimento parcelado permite:

- a. Melhor gestão dos estoques, evitando acúmulo excessivo de produtos;
- b. Redução do risco de perdas por vencimento;
- c. Adequação do consumo à demanda real da secretaria;
- d. Maior controle orçamentário e financeiro;
- e. Continuidade do atendimento aos usuários dos serviços públicos essenciais.

A alternativa de contratação com fornecimento integral e não parcelado foi analisada e considerada menos vantajosa, uma vez que exigiria maior capacidade de armazenamento, maior impacto orçamentário imediato e apresentaria maior risco de desperdício, em razão da validade dos produtos e da variação da demanda.

Dessa forma, o parcelamento do fornecimento, por meio do Sistema de Registro de Preços, atende aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e interesse público, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Disponibilidade contínua do insumo
Garantir que não haja rupturas no estoque de **produtos/materiais** essenciais, nas unidades da Saúde, assegurando que pacientes recebam tratamento no tempo adequado.

Segurança do paciente

Assegurar que os **produtos/materiais** sejam transportados, armazenados, manipulados, diluídos e administrados conforme normas, para evitar contaminações e erros de dosagem.

Reduzir complicações relacionadas a práticas inadequadas, como infecções hospitalares, reações adversas por má diluição ou estabilidade comprometida.

Uso racional dos **produtos/materiais**

Selecionar materiais seguros, eficazes, baseados em evidência e custo-efetividade.

Evitar desperdícios (excesso de estoque, validade expirada, sobra de diluição, etc.).

Priorizar apresentações e formulações que atendam melhor à demanda local.

Controle de custos



Negociar melhores preços via licitação ou registro de preços.

Economias via planejamento de compra em volume ou padronização de insumos.

Otimização de logística e estoque para minimizar perdas (caducidade, condições inadequadas de armazenamento).

Conformidade regulatória e normatização

Cumprimento das normas sanitárias, de vigilância e boas práticas hospitalares.

Melhoria dos resultados clínicos

Com eficácias nos resultados de exames laboratoriais Melhora na eficácia dos tratamentos (tempo de cura, controle de infecções, melhores taxas de recuperação).

Diminuição de complicações evitáveis, readmissões hospitalares ou prolongamento de internações por falhas relacionadas ao medicamento.

Satisfação e confiança dos usuários/pacientes

Capacidade de resposta do sistema de saúde maior (pacientes terem medicação quando necessário).

Menos atrasos, menos interrupções de tratamento.

Melhores orientações sobre o tratamento, efeitos, administração, o que aumenta a adesão.

Resultados Gerais

- Continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde;
- Melhoria da qualidade do atendimento prestado à população usuária;
- Garantia da dignidade humana e do cuidado adequado aos usuários que necessitam do insumo;
- Otimização dos recursos públicos, com aquisição conforme a demanda real, por meio do Sistema de Registro de Preços;
- Redução de desperdícios e melhor gestão de estoques;
- Atendimento aos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Com o objetivo de assegurar a legalidade, a eficiência e a efetividade da **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais**, por item, com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), e considerando a participação da secretaria demandante, a Administração deverá observar as seguintes providências previamente à celebração da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

Verificação da Regularidade da Empresa Contratada

Deverá ser realizada a conferência da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira da empresa vencedora, incluindo:

- Comprovação de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União e demais órgãos competentes;
- Verificação da compatibilidade do objeto social da empresa com o objeto da contratação;
- Análise da documentação técnica e sanitária exigida, incluindo registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável;
- Verificação da validade e autenticidade dos documentos apresentados.

Análise de Conformidade e Capacidade Técnica

A Administração deverá proceder à validação da proposta vencedora, verificando:





- a. O atendimento integral às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- b. A comprovação da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestados de fornecimento anterior compatíveis com o objeto licitado;
- c. A existência e habilitação de responsável técnico, quando exigido pela legislação vigente.

Planejamento Operacional e Logístico

Deverá ser confirmada a capacidade logística do fornecedor para atendimento às demandas da secretaria participante, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

A Administração deverá assegurar que o fornecedor possua meios adequados de transporte, manuseio e armazenamento, de modo a preservar a qualidade, a integridade e a validade dos produtos até o destino final.

Designação de Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços

Deverá ser realizada a nomeação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, nos termos dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá garantir que os servidores designados detenham autonomia, capacitação técnica e recursos necessários para o acompanhamento e fiscalização efetiva da execução contratual.

Providências Específicas para o Sistema de Registro de Preços (SRP)

Deverá ser elaborada e aprovada a minuta de contrato e minuta da Ata de Registro de Preços, observando-se as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Administração deverá planejar a gestão da Ata de Registro de Preços, incluindo:

- a. Controle das adesões, quando cabíveis;
- b. Controle e registro das requisições e ordens de fornecimento;
- c. Monitoramento dos saldos da ata e do consumo por secretaria;
- d. Adoção de medidas preventivas para evitar desabastecimento ou utilização inadequada dos quantitativos registrados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Para a execução adequada da **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais**, não se identificam, no momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja condição indispensável para o fornecimento do objeto principal.

O fornecimento dos **materiais/produtos** é autônomo e não depende da contratação simultânea de outros bens ou serviços para sua plena execução, podendo ser realizado de forma independente pela empresa fornecedora, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se, contudo, que a utilização adequada dos produtos poderá ocorrer de forma complementar a outras ações e serviços já existentes no âmbito da secretaria demandante.

Caso, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam identificadas necessidades adicionais relacionadas à logística interna, armazenamento ou distribuição, tais demandas deverão ser tratadas em





processos administrativos próprios, observando-se a legislação vigente.

Assim, conclui-se que a contratação pretendida não apresenta dependência direta de outras contratações, não havendo impedimentos à sua execução de forma independente, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Considerando que o objeto da contratação envolve a produção, fornecimento e utilização de **Reagentes e Materiais Laboratoriais**, é necessário observar que parte dos insumos utilizados em sua fabricação, bem como as embalagens e o descarte pós-uso, podem gerar impactos ambientais decorrentes do consumo de recursos naturais e da geração de resíduos sólidos.

Os principais impactos ambientais identificados são:

Geração de resíduos de serviços de saúde (RSS)

Impacto ambiental:

a. A utilização desses **materiais/produtos** gera resíduos como frascos, ampolas, seringas, agulhas, embalagens contaminadas e sobras de insumo. Esses materiais são classificados como resíduos de serviços de saúde, podendo apresentar risco químico ou biológico.

Medidas Mitigadoras

- Implantação e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- Segregação adequada dos resíduos conforme classificação sanitária;
- Utilização de recipientes específicos para materiais perfurocortantes;
- Coleta, transporte e destinação final por empresa licenciada para tratamento de resíduos hospitalares;
- Cumprimento da RDC nº 222/2018 da ANVISA e da Resolução CONAMA nº 358/2005.

Contaminação do solo e dos recursos hídricos

Impacto

ambiental:

a. O descarte inadequado de medicamentos ou resíduos farmacêuticos pode contaminar o solo e corpos d'água, pois muitos compostos químicos presentes nos medicamentos são de difícil remoção em sistemas convencionais de tratamento de água.

Medidas mitigadoras:

- Destinação ambientalmente adequada de resíduos laboratoriais;
- Armazenamento temporário em locais apropriados e identificados;
- Implementação de procedimentos padronizados de descarte;
- Monitoramento e fiscalização do gerenciamento de resíduos.

Conclusão Ambiental

A adoção das medidas mitigadoras acima descritas possibilita minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, tornando o processo mais sustentável e alinhado às políticas públicas de proteção ao meio ambiente. Assim, a contratação é considerada ambientalmente viável, desde que observadas as práticas de consumo consciente, controle da demanda, responsabilidade ambiental dos fornecedores e destinação adequada dos resíduos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

15. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A presente análise de riscos, relativa à **Reagentes e Materiais Laboratoriais**, encontra-se detalhada no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar.

16. MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS





Ao olhar para as vulnerabilidades do processo de form

a ampla é importante fazer um diagnóstico para evitar problemas desde a fase inicial até a formalização do processo.

Ações preventivas são aquelas que tomamos com base na análise de riscos para evitar que esses riscos aconteçam. Por outro lado, ações de contingência são aquelas que colocamos em prática quando os problemas começam a surgir.

Para melhor elucidar, serão classificados a probabilidade e o impacto através das possibilidades **"BAIXO"**, **"MÉDIO"** e **"ALTO"**, bem como será descrito os prejuízos dos danos em hipótese.

17. MAPA DE RISCO

Risco	Causa	Impacto	Probabilidade	Mitigação
Não Contratação	Agravamento de Condições de Saúde por falta de Reagentes e Materiais Laboratoriais	alto	Media	Contratação de Empresas para fornecimento de Reagentes e Materiais Laboratoriais
Contratação Superfaturada	Falta de pesquisa de preços e avaliação de mercado.	Alto	Baixa	Aprimorar pesquisa de preços nos meios regulamentados
Fornecedor desqualificado	Falta de critério na avaliação do fornecedor devido aos critérios estabelecidos na fase preparatória.	Alto	Media	Elaboração eficaz do termo de referência para critérios robustos quanto ao fornecedor selecionado
Juridico	Empresa sem documentação regular (CNPJ, CND, alvarás)	Alta	Media	Exigir toda a documentação necessária para aquisição
Logístico	Atraso no fornecimento dos medicamentos	Media	Media	Planejar cronograma com margem de segurança
Qualidade	Medicamentos fornecidos não seguir as especificações solicitadas	Alto	Media	Inspeção técnica da da comissão de recebimento antes da aceitação

CONSIDERAÇÕES FINAIS: A implementação deste Mapa de Gerenciamento de Riscos visa garantir a transparência, legalidade e eficiência na **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais** reduzindo incertezas e assegurando que a Referida **Aquisição** de interesse público seja executada de maneira adequada. Recomenda-se que este documento seja revisado periodicamente para adaptação a novas realidades e desafios.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra que a contratação para **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais**, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, operacional e legal.

Sob o aspecto técnico, verificou-se a existência de ampla oferta no mercado de fornecedores aptos a atender às especificações exigidas, com produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, incluindo registro ou notificação junto à ANVISA, quando aplicável.

No aspecto econômico, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita aquisições conforme a demanda real, evitando desperdícios, reduzindo riscos de vencimento dos produtos e proporcionando melhor controle orçamentário, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.





Quanto ao aspecto operacional, a solução adotada permite entregas parceladas, garantindo a continuidade do fornecimento às **unidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)** assegurando a prestação regular dos serviços públicos essenciais.

No que se refere ao aspecto legal, a contratação está alinhada às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios do planejamento, da legalidade, da eficiência, da competitividade, da transparência e do interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável e necessária, estando devidamente justificada e apta a prosseguir para as etapas subsequentes do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a realização do procedimento licitatório.

19. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE TÉCNICO

Carlos Antônio da Silva

Responsável pelo Laboratório Municipal

INTEGRANTE REQUISITANTES

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO

Sec. Municipal de Saúde

20. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 03 de agosto de 2026.





TERMO DE REFERÊNCIA

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
22/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Semsau

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto, o Registro de Preços visando a futura e eventual **Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU)**, pertencentes a prefeitura Municipal de vale do paraíso/RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	SORO CONTROLE N (CONTROLE INTERNO)	CX	005	62,87	314,35
02	CREATININA PP 300 ML	CX	010	192,76	1.927,60
03	ANILASE DIRETA 30 ML	CX	005	304,93	1.524,65
04	COLESTEROL HDL DIRETO 80 ML	CX	010	502,53	5.025,30
05	GAMA GT 2X30 ML	CX	010	228,32	2.283,20
06	DENGUE NS1 COM 25 TESTES	CX	005	464,13	2.320,65
07	DENGUE IGG/IGM COM 25 TESTES	CX	005	357,11	1.785,55
08	FOSFATASE ALCALINA 2X30 ML	CX	010	85,73	857,30
09	TROPONINA I TESTE RÁPIDO COM 20 UNIDADES	CX	005	130,27	651,35
10	SANGUE OCULTO COM 20 UNIDADES	CX	010	120,99	1.209,90
11	GLUTOL (TESTE DE TOLERANCIA ORAL A GLICOSE) 75 G	FRASCO	050	12,10	605,00
12	TIRAS REAGENTES PARA ANÁLISE DE URINA 10 PARÂMETROS – 200 TESTES	CX	010	60,48	604,80
13	SOLUÇÃO DE LAVAGEM DESENVOLVIDA PARA LIMPEZA DAS PARTES DOS ANALISADORES HEMATOLOGICOS (DETEREGENTE ENZIMATICO) – 5 LITROS – COMPATIVEL COM APARELHO URIT 3000 PLUS	CX	010	278,97	2.789,70
14	SOLUÇÃO TAMPONADA PARA PREPARAÇÃO DE DILUIÇÕES DAS AMOSTRAS DE SANGUE EM ANALISADORES	CX	010	282,28	2.822,80



	HEMATOLÓGICOS – DILUENTE – 20 LITROS – COMPATÍVEL COM O APARELHO URIT 3000 PLUS				
015	SOLUÇÃO DE LISE DESENVOLVIDA PARA PROPORCIONAR A RUPTURA DOS GLÓBULOS VERMELHOS DO SANGUE, CONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO EM ANALISADORES HEMATOLÓGICOS – LISANTE – 1 LITRO – COMPATÍVEL COM APARELHO URIT 3000 PLUS.	CX	010	301,71	3.017,10
016	CONTROLE HEMATOLÓGICO ALTO, BAIXO E NORMAL – COMPATÍVEL COM APARELHO URIT 3000 PLUS	FRASCOS	004	3.752,29	15.009,16
017	BILIRRUBINA PP 500 TESTES	CX	005	262,57	1.312,85
018	CALIBRADOR PP DA BILIRRUBINA COMPATÍVEL COM A MARCA DO ITEM 017.	CX	002	262,81	525,62
019	UREIA UV 2X50 ML	CX	015	315,07	4.726,05
020	COLESTEROL PP 2X100 ML	CX	010	217,93	2.179,30
021	TRIGLICERIDEOS PP 2X100 ML	CX	010	343,09	3.430,90
022	GLICOSE PP 500 ML	CX	005	143,83	719,15
023	ACIDO ÚRICO PP 2X100 ML	CX	010	205,00	2.050,00
024	ÓLEO DE IMERSÃO FRASCO 100 ML	FRASCO	001	39,82	39,82
025	LUGOL FORTE 500 ML	FRASCO	001	240,00	240,00
026	AST/TGO 4X30 ML	CX	010	279,67	2.796,70
027	ALT/TGP 4X30 ML	CX	010	260,02	2.600,20
028	COLETOR DE URINA ESTERIL 50 ML - COM 100 UNIDADES	PACOTE	030	120,33	3.609,90
029	PCR COM CONTROLE 1X2,5 ML	CX	005	100,17	500,85
030	ASO COM CONTROLE 1X2,5 ML	CX	005	105,67	528,35
031	FR COM CONTROLE 1X2,5 ML	CX	005	97,67	488,35
032	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML	FRASCO	003	88,17	264,51
033	ANTICOAGULANTE FLUORETO 20 ML	FRASCO	003	59,00	177,00
034	TUBO COM EDTA TAMPA ROXA 4 ML COM 100 UNIDADES	CX	050	114,75	5.737,50
035	TUBO COM ATIVADOR TAMPA VERMELHA 4 ML COM 100 UNIDADES	CX	050	92,67	4.633,50
036	PONTEIRAS AMARELAS TIPO GILSEN 10 – 200 UL COM 500 UNIDADES	PACOTE	010	30,83	308,30
037	PONTEIRAS AZUL TIPO GILSEN 200 – 1000 IL COM 500 UNIDADES	PACOTE	010	28,87	288,70
038	SORO ANTI-D 10 ML	FRASCO	002	52,47	104,94
039	SORO ANTI-A 10 ML	FRASCO	002	34,55	69,10
040	SORO ANTI-B 10 ML	FRASCO	002	34,55	69,10
041	TUBO TRANSPARENTE DE PLASTICO 12X75 COM 1000 UNIDADES	PACOTE	010	200,00	2.000,00
Valor total estimado				R\$ 82.149,10	

1.2. Os quantitativos constantes acima são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de aquisição pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para





pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas com referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

1.3. Valor total estimado para a contratação **R\$ 82.149,10 (Oitenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos).**

1.4. **O objeto desta contratação corresponde a bem e serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo julgamento pelo critério de menor preço. conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 que regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/21.**

1.5. Por se tratar de Registro de preço, a pretendida aquisição visa atender as demandas das **unidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU** pelo prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da futura e eventual Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais, com o objetivo assegurar que pacientes atendidos na Atenção Básica e no hospital recebam tratamento seguro, completo e sem interrupções.**

- a) Reduzir riscos de desabastecimento.
- b) Assegurar atendimento laboratorial com eficiente e rapidez.
- c) Atualmente, o fornecimento ocorre com base em contratos decorrentes de Atas de Registro de Preços anteriores.
- d) A não celebração de nova contratação poderá comprometer o abastecimento das unidades, impactando negativamente a continuidade dos serviços públicos essenciais.
- e) A ausência de estoque adequado representa risco direto à execução de serviços essenciais e o cumprimento das obrigações legais e administrativas.

3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

3.1. A motivação para **A aquisição de reagentes e materiais laboratoriais** justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de diagnóstico oferecidos pela rede





municipal de saúde, os quais são essenciais para o adequado atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.2. Os exames laboratoriais desempenham papel fundamental no diagnóstico, prevenção, monitoramento e acompanhamento de diversas patologias, fornecendo informações clínicas indispensáveis para a tomada de decisão médica e para a definição das condutas terapêuticas adequadas. A ausência ou insuficiência desses insumos pode ocasionar atrasos na realização de exames, comprometendo o diagnóstico precoce e, conseqüentemente, o tratamento oportuno das doenças.

3.4. Nesse contexto, os reagentes e materiais laboratoriais constituem insumos estratégicos e de consumo contínuo nas unidades de saúde e laboratórios vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo indispensáveis para a realização de análises clínicas como hemogramas, exames bioquímicos, imunológicos, microbiológicos e demais testes necessários à avaliação das condições de saúde dos pacientes.

3.5. Além disso, a disponibilidade adequada desses materiais contribui para a melhoria da qualidade da assistência prestada, possibilitando diagnósticos mais rápidos e precisos, redução de riscos à saúde da população e fortalecimento das ações de vigilância em saúde, especialmente no monitoramento de doenças infecciosas, crônicas e agravos de relevância epidemiológica.

3.6. Dessa forma, a presente aquisição visa assegurar o regular funcionamento dos serviços laboratoriais da rede municipal de saúde, garantindo suporte técnico e operacional às equipes de saúde, bem como promovendo maior eficiência, segurança e resolutividade no atendimento à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de Reagentes e Materiais Laboratoriais, destinados atender às necessidades operacionais das Unidades da Secretaria de Saúde do Município de Vale do Paraíso/RO, mediante Sistema de Registro de Preços, possibilitando contratações sob demanda, conforme a necessidade do órgão, durante a vigência da Ata.

5. Requisitos Específicos de Qualidade e Segurança

- a) Os **Reagentes e Materiais Laboratoriais** fornecidos deverão:
- b) Todo **Reagentes e Materiais Laboratoriais** deve possuir **registro na ANVISA** ou autorização sanitária válida.
- c) Deve cumprir as **Boas Práticas de Fabricação (BPF)**.
- d) A empresa fabricante deve garantir que o **material/produto** seja produzido e controlado conforme padrões de qualidade adequados ao uso **laboratorial**.





e) Registro materiais/produtos quando necessários

f) Certificado de Boas Práticas de Fabricação

g) Certificado de análise do lote

h) Autorização de funcionamento da empresa

5.1. A contratação permitirá melhor planejamento, redução de custos administrativos, padronização dos materiais e maior agilidade no atendimento das demandas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Exigências técnicas

6.1. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

6.2. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação está perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

6.3. Prazo de validade dos Produtos

6.4. Os **produtos/materiais** deverão ter validade mínima de **18 meses** e serem entregues com prazo de validade equivalente a no mínimo, 75% de sua validade total, contados da data de fabricação, ou se não poderá ter transcorrido mais de 25% do prazo de validade no momento da entrega.

6.5. Em casos excepcionais, em casos excepcionais, mediante justificativa e autorização da Administração, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior, desde que acompanhados de **carta de compromisso de troca pelo fornecedor**, caso não sejam utilizados antes do vencimento.

6.6. Exigências da Habilitação:

6.7. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovada na fase de habilitação (Regularidade Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira).

6.8. Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos





e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

6.9. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

a) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Local de entrega

O fornecimento deverá ser feito na (**Farmácia Municipal Avenida Paraná, nº 4266, Setor 03, Centro CEP: 76.923.000, Vale do Paraíso RO**). Horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 16h00min exceto em feriados e/ou no local previamente indicado pela secretaria solicitante, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Condições de Entrega

O prazo de entrega/fornecimento dos materiais deverá ser efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso, em remessa única ou parcelada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8.3. Os materiais deverão acompanhadas de nota fiscal, especificação do material entregue e comprovante de recebimento.

8.4. Garantia, manutenção e assistência técnica

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

9. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO





9.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, com fundamento no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

9.2. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

9.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.4. A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários. Nos termos do Art. 105 da lei 14.133/2021, e poderá ser prorrogado nos moldes da lei n. 14.133/2021.

9.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

9.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

a) Fiscalização

9.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.9. O Fiscal do Contrato deverá realizar uma fiscalização técnica e administrativa, na qual acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, além de verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará





tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade. Cabe ao gestor do contrato:

9.12. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.13. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

a) Recebimento do Objeto

10.1. Os **materiais/produtos** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

10.2. Os **materiais/produtos** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de





Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.11. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do CONTRATADO e são condição para o recebimento do objeto.

11. Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.





11.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como.

- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - c) o período respectivo de execução do contrato;
 - d) o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

11.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. Prazo de pagamento

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta)** dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14. Formas de pagamento

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

13.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





13.4. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

13.5. Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

13.6. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, e a forma de adjudicação será POR ITEM.**

14.2. Da previsão de critérios de desempates

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate nos termos do art. 65, Lei nº 14.133, de 2021.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

14.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

14.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

14.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

14.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;





14.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.13. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. Qualificação Econômico-Financeira

15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

15.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

15.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

a) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

c) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de





habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

15.4. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

15.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

a) Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

15.6. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

16. Qualificação técnica:

16.1. Apresentação de ATESTADO (S) DE CAPACIDADE (S) TÉCNICA (S) – ACT (S), expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente identificada em nome da licitante, que comprove aptidão no fornecimento anterior, no mínimo compatível e semelhante com o objeto deste TR e da Licitação pertinente.

16.2. A Administração, por meio da Comissão ou servidor (es) designado (s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste informações inverídicas.

16.3. Na sessão pública (LICITAÇÃO), o não atendimento a qualquer das solicitações e exigências referente a documentação técnica deste anexo, implicará na desclassificação da LICITANTE.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR E QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO





17.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 82.149,10 (Oitenta e dois mil cento e quarenta e nove reais e dez centavos)**. Conforme custos unitários **apostos na tabela contida no item 1 acima**.

17.2. A estimativa de preços foi elaborada conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em contratações similares, painéis oficiais e bases de dados especializadas.

a) Os valores estimados encontram-se compatíveis com os preços praticados no mercado.

b) O valor de referência para aplicação do maior desconto é de **R\$ 1,00 (um real)**.

17.3. Das estimativas de quantidades

a) A relação dos itens necessários para contemplar a solução, bem como a estimativa das quantidades a serem contratadas é apresentada na tabela contida no item 1 deste Termo de Referência estão justificadas na Memória de Cálculo relacionada pela secretaria requisitante;

b) A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) utilizou as informações do setor responsável no qual realizou o levantamento das demandas, considerando os a demanda atual de cada unidade de acordo com sua necessidade. Dessa forma, a reposição desses materiais é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados, conforme está descrito na **Solicitação ID 777641**.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Programações: 10.122.1112.2080/Custei Operacional 10.301.1112.2091/Gestão da Rede Básica de Saúde 10.302.1112.2092/Assistência Hospitalar e Ambulatorial Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

19. DEVERES DA CONTRATANTE

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas; Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is);

19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e



recebimento definitivo;

19.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

19.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionados com o objeto pactuado;

19.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados.

20. DEVERES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

20.3. Providenciar a imediata substituição, por outro(s) da mesma espécie, em perfeitas condições, do(s) produto(s) que apresente(m) vício(s) de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

20.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto com avarias ou defeitos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação feita pela contratante;

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas na entrega do material;

20.6. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência.





20.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto deste documento;

20.8. A contratada deverá **indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor**, a fim de facilitar a comunicação entre CONTRATADA e a CONTRATANTE;

20.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

21.2. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





21.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

a) Multa:

b) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias

c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

d) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

e) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

f) Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

g) A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

h) Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

i) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

j) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.4. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





21.6. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

21.7. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

a) Na aplicação das sanções serão considerados:

b) a natureza e a gravidade da infração cometida;

c) as peculiaridades do caso concreto;

d) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

e) os danos que dela provierem para o Contratante; e

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

21.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

21.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

22. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, há necessidade de aquisições frequentes, conforme estatui o Art. 42, inciso I a IV, do Decreto Municipal nº 9089/2023.

22.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de aquisições frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com as demandas das Secretarias.

23. DO PRAZO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

24. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

24.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

24.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

24.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.





25. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

25.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

25.2. Do cancelamento do Registro do Fornecedor

25.3. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

25.4. Caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

25.5. O cancelamento do registro será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

a) Se houver o cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

26. ECONOMIA E EFICIÊNCIA

26.1. Nas especificações deste Termo de Referência, foram extraídos os preços através de pesquisa realizada através do Banco de Preços, Portal Licitanet e consultas diretas a fornecedores do ramo pertinente.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as responsabilidades de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.





Demais informações essenciais para contratação estão condicionadas no Estudo Técnico Preliminar.

Vale do Paraíso – RO, 03 de agosto de 2026.

INTEGRANTE TÉCNICO

Carlos Antônio da Silva

Responsável pelo Laboratorio Municipal

INTEGRANTE REQUISITANTE

Humberto Silva Nascimento

Sec. Municipal de Saúde

Elaborado Por:
Secretaria de Saúde SEMSAU

Aprovado Por:
CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO





ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ----- /2026/ARP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº ----- /2026
PROCESSO ADM: Nº 2-220/2026/SEMSAU

Homologação: -----

Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Aos ---- dia de do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretarias **SEMSAU** e a (s) empresa(s) qualificada(s) no Item II, sob a regência da LEI N. 14.133/2021, [DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023](#), e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) conforme o Termo de Referência, que integra a presente Ata para todos os fins legais, bem como as propostas das licitantes vencedoras, cujos preços foram devidamente registrados, independentemente de transcrição, no âmbito do Município de Vale do Paraíso/RO.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, são as que seguem: Fornecedor 01:

Fornecedor: ***
Representante: ***
Telefone: ***
E-mail: ***
Endereço: ***

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$



VALOR TOTAL: R\$ ***.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

3.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

4.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

4.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 4.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.



- 5.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- 5.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 5.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
- 5.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
- 5.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.
- 5.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 5.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.
- 5.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá estar cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- I- for liberado;
 - II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
 - III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.
- 6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- I - pelo decurso do prazo de vigência;
 - II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que





inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.



8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com manifestação do fornecedor com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

DAS CONDIÇÕES GERAIS





12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato (quando for o caso).

DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99369-9905, E-mails: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

DO FORO

14.1 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.

14.2 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

ANEXO DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA .../2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º .../.../2026 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES
N.º ...
PROCESSO N.º 220/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º /2026

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av.

Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência das Secretaria SEMSAU e

e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Item II, sob a regência da **LEI N. 14.133/2021**, , **DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, e **DECRETO MUNICIPAL 9089/2023** e demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e as empresas listadas abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) do Pregão Eletrônico nº **xx/xx/2026**, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I DO OBJETO

Município de Vale do Paraíso- RO
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep 76923 - 000
Pregão Eletrônico nº **/2026 /Processo ADM. 220/2026/SEMSAU
Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





O objeto da presente ata é -----..

EMPRESA:

CNPJ:.....TEL/FAX:.....

E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: CIDADE:.....

NOME DO REPRESENTANTE:.....

CPF/MF N°. RG N°.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM DA ATA	QUANT	UNDE	ESPECIFICAÇÃO	ORDEM CADASTRO	RESERVA	MARCA	V.UNIT R\$	EMPRESA DETENTORA ATA
01	xxx	xxx	xxx		01			
					02			
					03			
02	xxx	xxx	xxx		01			
					02			
					03			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Empresa:

.....

Representante.....

Vale do Paraíso – RO, 03 de agosto de 2026.



Prefeitura Municipal de
**Vale do
Paraíso**
GESTÃO E DESENVOLVIMENTO

GABRIELY BARBOSA MADEIRO
Chefe de Divisão de Registro de Preços-CGSRP
Portaria n 8.167. 24/03/2026

ANEXO VII

Município de Vale do Paraíso- RO
AV. Paraíso, 2601 - Centro - Cep 76923 - 000
Pregão Eletrônico nº **/2026 /Processo ADM. 220/2026/SEMSAU
Portal: <https://www.valedoparaíso.ro.gov.br> e-mail: cpl@valedoparaíso.ro.gov.br





MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2020/2026.
TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: A presente licitação visa a Aquisição de Reagentes e Materiais Laboratoriais, obedecidas às especificações dos itens conforme Anexo - I do Edital.

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº.
.....
,
estabelecida na....., nº.....,
telefone/fax
nº....., e-mail , propõe fornecer o objeto
licitado,
nos seguintes preços e condições:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	.	unid			
02		unid			
03		unid			
04		unid			

I – O prazo de validade de nossa proposta é de () dias corridos, a contar da data da abertura dos envelopes nº. 01 (proposta).

II – Prazo de Pagamento: Conforme Edital.

III – Declaramos que o VALOR TOTAL DA PROPOSTA é irrevogável, e estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, que possuímos condições de atender os serviços estabelecidos no prazo assinalado, de que o(s) preço(s) cotado(s) inclui(em) todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, de que os e cotados atendem





integralmente às especificações descritas no Anexo - I deste edital, bem como seu compromisso de prestar os serviços que lhe for(em) adjudicado(s).

V- Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital do Pregão nº **/2026 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
DO CONTRATO ME:

F: RG:

DEREÇO

COMERCI

AL:

DEREÇO

RESIDENC

IAL: NE:

MAIL:

DADOS BANCÁRIOS

BANCO NÚMERO DO

BANCO: AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

Local, xx de xxxx de 2026.

Ass. Responsável / Repres.

Legal Cargo:

CPF:

Carimbo da Empresa

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta. (papel timbrado da licitante)



Município de Vale do Paraíso

63.786.990/0001-55
Av. Paraíso, 2601 - Centro
valedoparaíso.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	de pregão eletrônico 36	04/08/2026

ID:	847946	Processo	Documento
CRC:	9AEE9E05		
Processo:	2-220/2026		
Usuário:	JOSÉ LUÍS PEREIRA CARVALHO		
Criação:	04/08/2026 08:11:19	Finalização:	04/08/2026 08:13:47

MD5:	67380138A2625F2B865A614B7B149917
SHA256:	CA70710F94BA66E47771204A14A099656328936B48B6BF0ADC1CFF90B6AA6FBE

Súmula/Objeto:
Edital de pregão eletrônico.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUN. DE SAUDE/SEMSAU	VALE DO PARAISO	RO	04/08/2026 08:11:19
---------------------------------	-----------------	----	---------------------

ASSUNTOS

AQUI.DE MATERIAL P/ LABORATORIO.	04/08/2026 08:11:19
----------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 FILIPE MAGALHÃES GIL	PREGOEIRO	04/08/2026 08:37:26
---	-----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 6.450/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site portal.datatransparencia.valedoparaíso.ro.gov.br informando o ID 847946 e o CRC 9AEE9E05.